



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-FMS**  
**PROCESSO nº. 022/2016-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **12:00 horas** do dia **23 de março de 2016**, no Prédio da Prefeitura, situado à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 009/2016-FMS, do tipo "**MENOR PREÇO**", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço supra citado, e através do email [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico e Especificações do Objeto
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de Declarações
- Anexo IV – Modelo de Proposta

## **I – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E), conforme normas do CONAMA e ANVISA e emissão de certificado de tratamento para cada local de coleta, conforme disposto no projeto básico, anexo I deste edital.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**OBS: Foi realizado processo licitatório nº 012/2016 FMS – Pregão nº**



**005/2016, exclusivo para a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sendo que não houve interessados.**

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregão da Prefeitura de Rio Paranaíba-MG.

2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 – É vedada a participação de empresas:

2.6.1 – Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.4 Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção e ainda servidor público.

2.6.5 E estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.6 Que não atendam às exigências do edital.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



a) Cópia autenticada de Documento Oficial com foto;  
b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado).

b.1) Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

b.2) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo II. O licitante que não dispuser da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. A empresa que tiver interesse em credenciar-se como microempresa deverá apresentar Certidão da JUCEG emitida com a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura.

e) Declaração de que não emprega menor conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Modelo constante do anexo III.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE N° 01  
MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA  
PREGÃO N° 009/2016-FMS  
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE N° 02  
MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA  
PREGÃO N° 009/2016-FMS  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## **V – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.1.1 - A proposta deverá vir obrigatoriamente na seguinte sequência, sob pena de desclassificação e a proposta de preços ainda tem que vir no moldes do anexo deste edital.

5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

5.1.4 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.



a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

5.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.

### **6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor mais todas as alterações (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.



b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia dos documentos dos sócios da empresa devidamente autenticados.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

### **6.3 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

### **6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante ou seu responsável técnico, tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (da sede da empresa), ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

c) Autorização para Funcionamento atualizado;

d) Registro da empresa e do responsável Técnico no CREA (engenheiro sanitário ou equivalente);

e) Licença para Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecida pelo órgão competente;

f) Licença para Disposição Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo órgão competente, caso a licença seja em nome de terceiro (em caso de terceirização) apresentar cópia autenticada do contrato vigente ou outro documento que comprove a relação contratual entre a licitante e o aterro sanitário terceirizado;

g) Certificado de Inspeção para Transporte de produtos perigosos – CIPP;

## **6.6 - OUTROS DOCUMENTOS**

6.6.1 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a” a “h”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.6.2 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.6.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

7.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).



7.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

7.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei

8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

7.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de preço” e “documentação de habilitação” sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que



sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2 - Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).

8.21 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22 – Se a oferta do Proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.23 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## **IX – DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da licitante;

c) os recursos serão na forma do item 7.7 acima.

## **X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO**

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL

10.2 – O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI – DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA E REAJUSTES**

11.1 – A retirada dos produtos objeto desta licitação será realizada quinzenalmente conforme descrito no anexo I, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez, podendo eventualmente ser retirado em prazos fora do intervalo estabelecido, a critério do Contratante.

11.2 – O lixo deverá ser retirado nos locais descritos no anexo I. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

11.3 – O prazo para começar iniciar o serviço não poderá ser superior a três dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

11.4 – As ordens de serviços poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

11.5 – O lixo deverá ser retirado da seguinte forma:

a) Totalmente para efeito de execução onde será emitido relatório com quantitativo de peso e aferido pela empresa caso a mesma tenha balança portátil para aferir.

11.6 – Todas as despesas decorrentes com a execução do objeto, incluindo-se a retirada do produto nos locais indicados, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.7 - Dos reajustes e Reequilíbrio:

11.7.1 – Os reajustes poderão ocorrer após transcorrer um ano da data da contratação de acordo com INPC/IBGE.

11.7.1.1 – O reequilíbrio poderá ocorrer a qualquer tempo desde que a empresa apresente em sua proposta planilha de custo detalhada em sua proposta de preços, contendo todos os custos com insumos e mão de obra e



demais custos inerentes aos serviços prestados, acompanhada de notas fiscais da época da licitação e da época da do pedido de reequilíbrio.

11.7.2 – E ainda Informe e demonstre as quantidades que restam a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas ao saldo contratual;

11.7.3 – Apresente calculo demonstrativo do realinhamento efetuado;

11.7.4 – Apresente notas fiscais ou outros comprovantes dos insumos da época da licitação e da época do pedido de reajusta dos mesmos distribuidores.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da protocolização da fatura.

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

## **XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3900**

**FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900**

**FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900**

13.2 – Este contrato terá vigência até 31/12/2016 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio por até 60 (sessenta) meses.

## **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1–Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art 65 da Lei 8.666/93;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- e) Executar os serviços conforme solicitado pela Secretaria.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Realizar a coleta dos resíduos produzidos pelas unidades referidas no anexo I, devendo ser ainda se comprometer a realizar a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo ilegal;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- i) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- j) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- k) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- o) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- p) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- q) Efetuar a pesagem de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração.
- r) cumprir todos os procedimentos de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E), conforme normas do CONAMA e ANVISA e emissão de certificado de tratamento para cada local de coleta, conforme disposto neste edital e contrato.
- s) Manter seguro de transporte dos resíduos e responsabilizar por eventuais multas de danos ao meio ambiente, bem como pelo atendimento de emergências químicas e ambientais.

14.2 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais/serviços em desacordo com o contrato;



- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos produtos/materiais/serviços a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **XV – DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o contrato para assinatura ou a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



## **XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de RIO PARANAÍBA efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **RIO PARANAÍBA**;

16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

17.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a anuência da Contratante, devendo no caso de transferência/terceirização ser comprovada o vínculo da contratada com a prestadora de serviços mediante contrato ou equivalente.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de **RIO PARANAÍBA**.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



17.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Licitações e Pregões desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a(o) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Cidade **RIO PARANAÍBA** - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

RIO PARANAÍBA, 09 de março de 2016.

DANIEL PAIVA BORGES  
Pregoeiro



## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico e Orgânico), com retiradas estimadas em 350 Kg/mês, com estimativa de excedente em até 150 kg/mês, conforme consta deste Projeto Básico, bem como a emissão de certificado mensal e individual de destinação e tratamento para cada local de coleta. A quantidade de material que possa exceder a quantidade prevista acima deverá ser coletada e a contratada receberá o valor correspondente através da multiplicação do valor excedente pelo valor unitário estabelecido na proposta apresentada.

O Fornecimento de materiais como sacos plásticos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos serão de responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de CONTÊINER PLÁSTICO para armazenamento durante o intervalo de coleta nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

### DO OBJETIVO

Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejo do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de Saúde do Município de RIO PARANAÍBA – MG, como vista a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 306 – ANVISA de 07/12/2004 e RDC CONAMA de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico.

### DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destinação final adequada a todo e quaisquer Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, lixo patológico e orgânico, apresentado pelo gerador/prestador, sob fiscalização do CONTRATANTE, como também dos setores vistoriados e fiscalizados da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Podendo utilizar-se para a prestação dos serviços as alternativas passíveis, para o tratamento dos resíduos, conforme determina capítulo III, item 1.6 e sub-item 1.6.2 da Resolução 306, de 07 de dezembro de 2004, sendo:



## DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal dos pontos de atendimentos sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde.

O lixo produzido pelo Município poderá ser classificado conforme o RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

## LOCAIS DE COLETA

- PSF São Francisco (Av. dos Cafeicultores, 111, bairro Bela Vista);
- PSF Olhos D' Água (Rua Joaquim Rodrigues de Miranda, 10, bairro Olhos D' água);
- PSF Novo Horizonte (Rua F, 513, bairro Jardim Primavera);
- Secretaria Municipal de Saúde (Rua Boaventura, 46, bairro Novo Rio);
- Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério (Av. Trajano José Gonçalves, 98, Bairro Centro).
- Clínica de Especialidades

A retirada dos produtos objeto desta licitação será realizada **quinzenalmente**, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez. Eventualmente poderá a contratada ser chamada a retirar em data intervalo do período estabelecido.

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

O prazo para começar iniciar o serviço não poderá ser superior a três dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

As ordens de serviços poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.



Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da CONTRATADA. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados.

O licitante deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços.

Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Projeto Básico, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá as seguintes regras: Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias; O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).

#### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes.

Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de



fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n° 237/97.

A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba.

A contratada deverá fornecer obrigatoriamente galões de 200 litros, e também galões de 20 litros para o material perfurocortante, em quantidade suficiente para armazenamento do lixo contaminado durante o intervalo das coletas.

#### DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo este: SEC. SAÚDE MUNICIPAL, ANVISA, CONAMA, ABNT e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme estabelecido pela SMS dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados nosocômios, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para a perfeita execução da coleta, transporte e tratamento dos resíduos hospitalares, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;



f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

g) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Efetuar a pesagem em todas as coletas de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas despesas, sempre sob a supervisão da Administração;

i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;

j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela  
Administração;

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da  
Administração;

n) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

o) Emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba.

x) Manter seguro de transporte dos resíduos e responsabilizar por eventuais multas de danos ao meio ambiente, bem como pelo atendimento de emergências químicas e ambientais.

A empresa deverá fornecer as seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor.

O prazo de vigência é até 31/12/2016 a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

A contratação justifica-se pela necessidade de recolhimento dos resíduos sólidos hospitalares, conforme exigências legais, tendo em vista que a ausência dos serviços implica na inviabilidade do funcionamento dos serviços de saúde.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA ....., VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES e EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TRATAMENTO PARA CADA LOCAL DE COLETA , na forma que se segue:

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Márcio Antônio Pereira, brasileiro, portador do CPF n°. \_\_\_\_\_ e RG n°. \_\_\_\_\_, residente no município de RIO PARANAÍBA – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador da CI n. \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2016-FMS, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E), conforme normas do CONAMA e ANVISA e emissão de certificado de tratamento para cada local de coleta, conforme disposto no projeto básico, anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico e Orgânico), com quantidade estimada em 350 Kg/mês, com estimativa de excedente em até 150 kg/mês, conforme consta do Termo de Referência do edital que faz parte integrante deste instrumento. A quantidade de material que possa exceder a quantidade estimada acima deverá ser coletada e a contratada receberá o valor correspondente através da multiplicação do valor excedente pelo valor unitário estabelecido na proposta apresentada.



2.2 Fornecimento de materiais como sacos plásticos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de CONTÊINER PLÁSTICO nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.3 Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejo do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de Saúde do Município de RIO PARANAÍBA – MG, como vista a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 306 – ANVISA de 07/12/2004 e RDC CONAMA de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico.

2.4 – A retirada dos resíduos objeto desta licitação será realizada quinzenalmente conforme descrito no anexo I, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez. O contratado se obriga, se convocado a realizar a retirada dos resíduos fora do prazo quinzenal, havendo necessidade manifesta da Administração Municipal.

2.5 – O lixo deverá ser retirado nos locais descritos no anexo I. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

2.6 – O prazo para começar iniciar o serviço não poderá ser superior a três dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

2.7 – As ordens de serviços poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

2.8 – As solicitações de fornecimento/serviço poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

2.9 – Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- Totalmente para efeito de execução onde será emitido relatório com quantitativo de peso e aferido pela empresa caso a mesma tenha balança portátil para aferir.

2.10 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ (        ), e o valor unitário é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) a serem pagos mensalmente por quantidade recolhida (quilograma) mediante a emissão de faturas.

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

3.2 – Os pagamentos serão realizados no mês seguinte a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das notas fiscais, devendo constar do corpo da nota fiscal o nº do processo e licitatório \_\_, pregão \_\_\_\_\_.

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), certificado de destinação e tratamento dos resíduos (item 3.5 abaixo) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.4 – O contratado deverá manter as mesmas condições de participação constantes do edital durante toda a vigência do contrato, devendo especialmente comprovar, no ato para recebimento dos serviços prestados a regularidade fiscal, previdenciária e FTS, podendo a Administração reter valores para cumprimento destas obrigações.

3.5 Emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba, como condição para pagamento.

3.6 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato.

3.7 Poderá haver reequilíbrio poderá ocorrer a qualquer tempo desde que a empresa apresente em sua proposta planilha de custo detalhada em sua proposta de preços, contendo todos os custos com insumos e mão de obra e demais custos inerentes aos serviços prestados, acompanhada de notas fiscais da época da licitação e da época da do pedido de reequilíbrio.

3.8 E ainda Informe e demonstre as quantidades que restam a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas ao saldo contratual;

3.9 Apresente calculo demonstrativo do realinhamento efetuado;

3.10 Apresente notas fiscais ou outros comprovantes dos insumos da época da licitação e da época do pedido de reajusta dos mesmos distribuidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**



4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre os respectivos valores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas do presente Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária:

##### **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3900**

**FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900**

**FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900**

5.2 – Este contrato terá vigência ate 31/12/2016 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo próprio, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA/CONTRATADA

6.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária/contratada se obriga, nos termos do Edital e contrato, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Realizar a coleta conforme estabelecido pela SMS dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados nosocômios, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer CONTÊINER PLÁSTICO nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

e) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;

f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de



boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

g) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;

j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;

n) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

o) Efetuar a pesagem em todas as coletas de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração.

p) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

q) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;

r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

s) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

t) Emitir certificado mensal de destinação e tratamento dos resíduos, individualmente para cada local de coleta, podendo ser emitido por terceiros prestadores de serviço à contratada, fazendo referência de se tratar de resíduos oriundos da coleta dos serviços de saúde do município de Rio Paranaíba.

u) cumprir todos os procedimentos de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E), conforme



normas do CONAMA e ANVISA e emissão de certificado de tratamento para cada local de coleta, conforme disposto neste edital e contrato.

v) Manter seguro de transporte dos resíduos e responsabilizar por eventuais multas de danos ao meio ambiente, bem como pelo atendimento de emergências químicas e ambientais.

x) A contratada deverá fornecer obrigatoriamente galões de 200 litros, e também galões de 20 litros para o material perfurocortante, em quantidade suficiente para armazenamento do lixo contaminado durante o intervalo das coletas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

7.3 - Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes.

7.4 - Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo este: SEC. SAÚDE MUNICIPAL, ANVISA, CONAMA, ABNT e VIGILÂNCIA SANITÁRIA e demais órgãos fiscalizadores.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “in loco” a qualidade do objeto se necessário for;

9.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;

9.4 - Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;

9.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

9.6 – Fornecer sacos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município,

podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:



- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

11.3 – O contratante reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.4 – O contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 77 a 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica fazendo parte deste contrato o edital de licitação, com todas as suas regras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Cidade de RIO PARANAÍBA-MG para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

RIO PARANAÍBA,                      de                      de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2016-FMS**

**DECLARA** ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como não incorre em impedimentos de contratar com o município.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA** que apresentou sua proposta nos moldes fornecidos pela Administração, constando o nome da empresa e número do Pregão, contendo todos os itens sob pena de ser aplicadas as penalidades legais e não ter os documentos e envelopes recebidos.

**DECLARA** que atende a Resolução CONAMA n.º 5, de 05/08/1993 / A Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho / A Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA / As Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL PAL Nº 022/2016-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-FMS**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMO DE 60 DIAS)

<b>Lote Único</b>					
<b>Ite m</b>	<b>Quan t.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitár io</b>	<b>Preço Total</b>
01	3.500	QUILOS	Armazenamento em contêiner Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (GRUPOS A, B e E),		
TOTAL DA PROPOSTA					
TOTAL POR EXTENSO:					

**Demais Informações:**

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Código do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Código da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF n.: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_;

Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Domicílio, com endereço completo: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Outras informações:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)